



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

---

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

## PROJETO DE LEI Nº 175/2018

*Dispõe sobre a implantação de sistema de controle e gerenciamento da frota de veículos a serviço do Município de Araucária e dá outras providências*

**Art. 1º** Estabelece a implantação de sistema de controle e gerenciamento da frota de veículos a serviço do Município de Araucária sob a forma de identificação obrigatória em todas as viaturas que façam parte do patrimônio da pessoa jurídica de direito público, bem como todos os carros alugados ou cedidos por algum tipo de contrato ou similares.

**§** O sistema deverá ser controlado pelo Google mapas/GPS, para que o gerenciamento dos veículos seja monitorado em tempo real, e se estão sendo feitas as rotas determinadas para atividades de interesse exclusivo do serviço público.

**Art. 2º** Toda a frota Municipal somente poderá ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades.

**Art. 3º** Encerrada a circulação diária, os veículos da frota municipal deverão ser recolhidos ao pátio ou em local especificamente destinado a este fim.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

## JUSTIFICATIVA

A transparência no poder público é uma bandeira que há tempos vem sendo levantada por diversos segmentos da sociedade brasileira, sendo assim, com o intuito de coibir a prática indevida, apresento este projeto de lei, que busca ampliar o alcance da Lei de Acesso à Informação, fazendo uso da tecnologia em favor do bem público.

O sistema tem como objetivo principal, indicar cada motorista, que conduz um veículo oficial e se este veículo está sendo utilizado de forma correta e somente para o trabalho a que foi destinado, controlado pelo Google mapas, assim todo trajeto de deslocamento do veículo fica registrado, inibindo possíveis deslocamentos desnecessários ou fora de rota estabelecida.

Outro ponto em destaque é a praticidade e funcionalidade no controle, com informações precisas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora, 03 de dezembro de 2018.

**Amanda Nassar  
Vereadora  
(PMN)**